

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.563 DE 09 DE Dezembro DE 2004.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.896.236,00

O Governador do Estado do Piauí,

usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 1º, da Lei 5.409, de 04 de novembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Justiça, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/ Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, Fundação de Amparo Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 1.896.236,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 100 - Recursos Próprios do Estado e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de 12 de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotacoes Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.563 , de 09 / 12 / 04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
04101.02.061.03.2024 COORDENACAO GERAL DA JUSTICA	00043	FD	3190.92	100	450.000,00
11201.04.122.04.2128 COORDENACAO GERAL DA SERFI/BSB	04886	FD	3190.11	100	97.169,00
14204.24.122.04.2092 COORDENACAO GERAL DA FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DO PIAUI	01147	FD	4490.52	100	100.000,00
20202.23.122.04.2048 COORDENACAO GERAL DA PIEMTUR	02123	FD	3190.92	100	40.000,00
	02132	FD	3390.92	100	100.000,00
	02133	FI	4490.52	100	25.000,00
20202.23.695.66.2002 PROMOCAO DO TURISMO	02234	FD	3390.14	100	6.000,00
	02235	FD	3390.30	100	3.000,00
	02237	FD	3390.32	100	7.000,00
	02239	FD	3390.33	100	2.000,00
	04978	FD	3390.93	100	144.000,00
20203.19.122.04.2095 COORDENACAO GERAL DA FAPEPI	04282	FD	3390.39	100	15.000,00
36101.04.061.04.2076 MANUTENCAO DA PROCURADORIA FISCAL	03696	FD	3390.36	100	3.400,00
36101.04.122.04.2073 COORDENACAO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03702	FD	3190.11	100	881.423,00
	03706	FD	3390.30	100	5.000,00
	03711	FD	3390.39	100	17.244,00
T O T A L					1.896.236,00

Dotacoes Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.563 , de 09 / 12 / 04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
04101.02.061.03.1558 CONSTRUCAO DO FORUM DE SAO JOAO DO PIAUI E ITAINOPOLIS	00036	FD	4490.51	100	450.000,00
11201.04.122.04.2128 COORDENACAO GERAL DA SERFI/BSB	04854	FD	3190.03	100	11.819,00
	04855	FD	3190.04	100	25.000,00
	04860	FD	3350.43	100	26.800,00
	04861	FD	3390.08	100	10.100,00
	04864	FD	3390.32	100	6.700,00
11201.04.122.17.1250 REPRESENTACAO MODERNIZACAO E ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO	04880	FD	3390.14	100	6.700,00
	04881	FD	3390.30	100	10.050,00
20202.23.122.04.2048 COORDENACAO GERAL DA PIEMTUR	02119	FD	3190.01	100	7.300,00
	02120	FD	3190.09	100	2.500,00
	02121	FD	3190.11	100	158.000,00
	02125	FD	3390.30	100	30.000,00
20202.23.695.66.1359 INVENTARIO DA OFERTA TURISTICA	02151	FD	3390.14	100	700,00
	02152	FD	3390.30	100	800,00
	02154	FD	3390.33	100	2.000,00
	02156	FD	3390.36	100	3.000,00
20202.23.695.66.1362 TURISTA SINTA-SE EM CASA	02158	FD	3390.14	100	5.000,00
	02159	FD	3390.30	100	4.600,00
	02161	FD	3390.36	100	3.300,00
	02163	FD	3390.39	100	6.700,00
20202.23.695.66.1364 ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZACAO DO TURISMO	02167	FD	3390.14	100	6.700,00
	02168	FD	3390.30	100	5.100,00
	02174	FD	3390.39	100	6.700,00
20202.23.695.66.1367 A VEZ DE TODOS	02176	FD	3390.14	100	5.300,00
	02179	FD	3390.36	100	13.500,00
20202.23.695.66.1378 CAPACITACAO DE PESSOAL NA ATIVIDADE TURISTICA	02205	FD	3390.14	100	1.300,00
	02206	FD	3390.30	100	1.300,00
	02208	FD	3390.33	100	2.600,00
	02210	FD	3390.36	100	1.300,00
	02212	FD	3390.39	100	1.300,00
20202.23.695.66.1382 SINALIZACAO TURISTICA NOS MUNICIPIOS	02216	FD	3390.14	100	2.000,00
	02217	FD	3390.30	100	2.500,00

Dotacoes Apropriadas	ANEXO II	PAG:	02	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.563 , de 09 / 12 / 04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
20202.23.695.66.1386 REALIZACAO DE FAMTOUR	02219	FD	3390.36	100	4.500,00
20202.23.695.66.1393 DESCENTRALIZACAO DOS REGISTROS NA EMBRATUR	02223	FD	3390.14	100	4.000,00
20203.19.122.04.2095 COORDENACAO GERAL DA FAPEPI	04283	FD	4490.51	100	15.000,00
36101.04.061.03.1279 IMPLANTACAO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS EM PICOS PARNAIBA E FLORIANO	03689	FD	4490.52	100	5.000,00
36101.04.061.17.1174 REFORMA DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03698	FD	4490.51	100	8.500,00
36101.04.122.04.2073 COORDENACAO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	03699	FD	3190.01	100	847.570,00
	03700	FD	3190.03	100	253,00
	03703	FD	3190.16	100	4.900,00
	03704	FD	3190.92	100	5.100,00
	03708	FD	3390.35	100	3.400,00
	03713	FD	4490.52	100	8.744,00
36101.04.061.03.1279 IMPLANTACAO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS EM PICOS PARNAIBA E FLORIANO	03688	FD	4490.51	100	10.000,00
36101.04.061.04.2076 MANUTENCAO DA PROCURADORIA FISCAL	03697	FD	4490.52	100	13.600,00
T O T A L					1.754.536,00

P. P. 12780 a 12785